



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br) -  
licita@reito.ufu.br



### EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 31/2018

Processo nº 23117.035281/2018-47

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em atendimento à unidade gestora: **HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 28/06/2018.**

**Horário: 9h00min.**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal.**

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos telefones **34.3239.4848** ou **34.3239.4952** ou **34.32394882**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO**

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 306, de 13 de abril de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 305, de 13 de abril de 2018.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor (es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s);

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.5.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.5.2. Em caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.5.2.1. Caso a descrição do item no Termo de Referência exija prazo de garantia distinto do especificado acima prevalecerá o maior deles.

6.6.5.2.2. Caso a garantia do fabricante seja menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, a **Licitante Vencedora** deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a **Universidade** referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Licitante Vencedora**.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

7.2.1.1. Na abertura da sessão pública, a participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e Termo de Referência (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).

7.2.1.2. A Proposta que não atender, **obrigatoriamente**, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.

7.2.1.2.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.7.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.21.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta que não incluir o número de registro do produto junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a sua isenção e, de licenciamento dos estabelecimentos de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.4.1. A **Universidade** fará diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para constatar a sua regularidade.

8.5. Será desclassificada a proposta em que se constatar que o registro, ou a sua isenção, na ANVISA não está em vigor, que não corresponde ao produto oferecido, ou que os elementos apresentados não permitem a verificação de sua regularidade.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.9.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.9.2. A amostra deverá ser entregue acompanhada de declaração de garantia de conformidade com as especificações exigidas neste Edital, contendo

o número completo do registro do produto cotado.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.13.1. Especificações contidas na tabela do item 12 do Termo de Referência.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da **Universidade** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.

8.17. As licitantes deverão colocar à disposição da **Universidade** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## 9.5.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. **Qualificação Técnica dos produtos:** ainda, como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, toda(s) a(s) licitante(s) cadastrada(s) ou não no SICAF, deverá(ão) manifestar/declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inclusive quanto à autorização expedida pelo Ministério da Saúde / Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma prevista pela lei 5.991/73 e pelo Decreto 8.077/13 que regulamentou a Lei 6.360/76.

9.5.3.1. A comprovação poderá ser feita por meio de original ou cópia autenticada do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA

do Registro do produto, da publicação no D.O.U., ou a isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

9.5.3.1.1. Serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que, requeridas até 6 (seis) meses antes do vencimento do produto;

9.5.3.1.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, por meio de original ou cópia autenticada de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Certificado do produto;

9.5.3.1.2.1 Não serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção/Produtos;

9.5.3.1.3. Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

9.5.3.1.4. Para os itens saneantes de uso domissanitário os mesmos deverão possuir o Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins, de Uso Domiciliar, Institucional e Profissional, de acordo com a Resolução - RDC nº 184, de 22 de outubro 2001 - ANVISA.

9.5.4. Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo produto cotado, enumerado de acordo com a numeração dos itens no Termo de Referência e organizados e separados por tipo (Registro do Produto no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas), de forma sequencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

9.5.5. No caso de medicamento importado serão aceitos aqueles que apresentarem cópia autenticada do Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas do país de origem traduzido ou da ANVISA.

9.5.6. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.7. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **Universidade**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-

mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. Declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **Licitante Vencedora**, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **Licitante Vencedora**, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Licitante Vencedora**.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante Vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante **Universidade** para a aceite/retirada da Nota de Empenho, a **Universidade** poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela **Universidade**.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

## 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser emitida em nome da **Universidade Federal de Uberlândia / Hospital de Clínicas, CNPJ nº 25.648.387/0002-07**.

19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Licitante Vencedora**.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Licitante Vencedora** providencie as medidas saneadoras.

19.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para

## a **Universidade.**

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à **Licitante Vencedora**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **Licitante Vencedora**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.7.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Universidade.**

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Universidade** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Licitante Vencedora**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a **Universidade** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Licitante Vencedora** a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Licitante Vencedora** não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Universidade**, não será rescindido o contrato em execução com a **Licitante Vencedora** inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A **Licitante Vencedora** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA** a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** a aplicação de sanções previstas neste Edital, Termo de Referência e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Licitante Vencedora** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Universidade**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail [licita@reito.ufu.br](mailto:licita@reito.ufu.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br).

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.10. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 08/06/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0507250** e o código CRC **633B9B55**.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_uvu@reito.ufu.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, conforme descrição e quantidades do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição de medicamentos é indispensáveis à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do sistema único de saúde – SUS no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HCU/UFU.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na Solicitação de Compra.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

5.3. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

5.4. Preferencialmente as empresas que distribuem os medicamentos embalados individualmente com o código de barra, contribuindo com a rastreabilidade. Descrição detalhada do objeto, indicando:

FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009

5.5. Para os itens (43- 52- 58- 90- 104- 108- 109- 132- 169- 171- 180- 210- 222- 262- 299- 303- 323- 326- 460- 461- 469) é obrigatória a apresentação do código de barras, que contemple lote, apresentação e validade do produto; e embalagem fracionável.

5.6. Os bens empenhados deverão ser entregues em remessa PARCELADA OU ÚNICA, conforme necessidade do HCU-UFU, no **Almoxarifado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3218.2359, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.7. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento /material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a

vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote, validade e data de fabricação;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer medicamento/material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro medicamento/material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no Painel de Preços, Banco de Preços e Mídia Especializada estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	5000	CP	0,67	3.350,00
2	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1200	EV	0,90	1.080,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	2000	CP	0,08	160,00



4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML	400	AM	0,84	336,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	15000	CP	0,06	900,00
6	ACIDO FOLINICO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO DE 30 ML	300	FR	99,55	29.865,00
7	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (ÁCIDO FOLINICO)	1800	CP	1,61	2.898,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	2400	CP	2,04	4.896,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	18000	CP	0,53	9.540,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) VITAMINA A, VITAMINA E. FR. 100ML. BICO ALMOTOLIA.	15000	FR	2,96	44.400,00
11	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	400	AM	9,26	3.704,00
12	AGUA BIDEUTILADA 1.000 ML SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	16000	FA	4,43	70.880,00
13	AGUA BIDEUTILADA 250 ML. SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	30000	FA	1,91	57.300,00
14	AGUA DESTILADA. AMPOLA DE 20 ML	120000	AM	0,28	33.600,00
15	ALBENDAZOL 400 MG.	800	CP	0,50	400,00

16	ALBUMINA HUMANA 20% .FA 50 ML	10000	FA	157,31	1.573.100,00
17	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA 3 ML ( ALFAPORACTANTE)	160	FR	1.575,89	252.142,40
18	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA DE 5 ML	1000	AM	13,42	13.420,00
19	ALOPURINOL, 100 MG	10000	CP	0,05	500,00
20	ALPROSTADIL 20 MCG AMPOLA, (PÓ LIOFILIZADO).	1500	AM	59,83	89.745,00
21	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL	110	FA	1.899,33	208.926,30
22	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	1500	AM	1,24	1.860,00
23	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	2000	AM	2,23	4.460,00
24	AMINOACIDOS 25 MG + CLORANFENICOL 5 MG + METIONINA 5 MG + RETINOL 10.000 UI EM 1 G, BISNAGA DE 3,5 G.	6000	BG	9,15	54.900,00
25	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	300	AM	0,85	255,00
26	AMIODARONA 150 MG 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7000	AM	1,95	13.650,00

27	AMIODARONA, 200 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	15000	CP	0,40	6.000,00
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	20000	CP	0,07	1.400,00
29	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML	200	FR	4,71	942,00
30	AMOXICILINA, 500MG	10000	CP	0,22	2.200,00
31	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 875MG + 125MG.	1000	CP	2,84	2.840,00
32	AMPICILINA SÓDICA 1G	8000	FA	6,00	48.000,00
33	AMPICILINA SODICA 1G + SULBACTAM 0,5 G FR / AP	3000	FA	8,24	24.720,00
34	AMPICILINA SODICA 2,0 G + SULBACTAN SODICO 1,0 G .PÓ LÍOFILO	4000	FA	13,56	54.240,00
35	ANASTROZOL 1 MG CP	150000	CP	1,27	190.500,00
36	ANFOTERICINA B 50 MG PÓ LÍOFILO FA	1000	FA	22,32	22.320,00
37	ANFOTERICINA B LIPOSOMAL 50 MG FR / AP LÍOFILIZADO	400	FA	1.670,88	668.352,00
38	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	30000	CP	0,04	1.200,00
39	ANIDULAFUNGINA 100MG, PÓ LÍOFILIZADO EM FRASCO AMPOLA.	900	FA	224,83	202.347,00
40	ATENÓLOL 25 MG.	15000	CP	0,04	600,00
41	ATENÓLOL 50 MG.	12000	CP	0,04	480,00

42	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5 ML	6000	AM	8,70	52.200,00
43	AZATIOPRINA, 50 MG	4000	CP	0,95	3.800,00
44	AZITROMICINA, 500 MG	2000	CP	0,74	1.480,00
45	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO.	400	FA	77,86	31.144,00
46	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, 100%, SUSPENSÃO 200 ML.	600	FR	14,26	8.556,00
47	BASILIXIMAB 20 MG	25	FA	5.762,93	144.073,25
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR / AP	800	FA	8,40	6.720,00
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML AP	10000	AM	0,88	8.800,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL , 250 ML	2000	FR	18,16	36.320,00
51	BIMATOPROST 0,03% COLÍRIO ANTIGLAUCOMATOSO 3 ML	500	FR	24,32	12.160,00
52	BIPERIDENO, 2 MG	4000	CP	0,24	960,00
53	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	100	AM	2,02	202,00
54	BISACODIL, 5 MG	3000	DG	0,17	510,00

55	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + EPINEFRINA 1/200.000 U/ML, FRASCO COM 20 ML	4000	FR	23,19	92.760,00
56	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	700	FR	4,26	2.982,00
57	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	800	AM	7,51	6.008,00
58	CABERGOLINA, 0,5 MG	300	CP	14,60	4.380,00
59	CANDESARTANA, 16MG	200	CP	0,97	194,00
60	CANDESARTANA, 8MG	200	CP	1,21	242,00
61	CAPECITABINA, 150 MG	8000	CP	6,34	50.720,00
62	CAPECITABINA, 500 MG	70000	CP	10,37	725.900,00
63	CAPTOPRIL, 12,50 MG	6000	CP	0,10	600,00
64	CAPTOPRIL, 25 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	15000	CP	0,06	900,00
65	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML	50	FR	7,70	385,00
66	CARBAMAZEPINA, 200 MG	15000	CP	0,12	1.800,00
67	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	4000	CP	0,27	1.080,00
68	CARBOPLATINA, 450 MG, INJETÁVEL, 45 ML.	600	FR	134,83	80.898,00
69	CARVEDILOL, 3,125 MG	25000	CP	0,20	5.000,00
70	CEFALEXINA, 500 MG	10000	CP	0,65	6.500,00

71	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG. PÓ LIÓFILO. FA	60000	FA	1,49	89.400,00
72	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO	50000	FA	3,30	165.000,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	45000	FA	2,21	99.450,00
74	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL.	4000	FA	6,59	26.360,00
75	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG / ML. FRASCO/AMPOLA COM 10 ML	5000	FA	43,08	215.400,00
76	CETILPIRIDINIO CLORETO 0,5 MG / ML . FR 300 ML	3000	FR	12,72	38.160,00
77	CICLOFOSFAMIDA 1 G. PÓ LIÓFILO. EM FRASCO.	1500	FA	50,25	75.375,00
78	CICLOFOSFAMIDA, 50 MG	10000	CP	0,65	6.500,00
79	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 MG / ML 5 ML	100	FR	7,18	718,00
80	CICLOSPORINA, 100 MG	2000	CA	6,78	13.560,00
81	CICLOSPORINA, 25 MG	1500	CA	1,50	2.250,00
82	CILOSTAZOL 50 MG.	1500	CP	0,41	615,00
83	CINARIZINA, 25 MG	600	CP	0,19	114,00
84	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 2 MG / ML 100 ML	14000	BO	14,76	206.640,00
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300	FR	8,41	2.523,00

86	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	10000	CP	2,81	28.100,00
87	CITARABINA 100 MG/ML. FA 5 ML	3000	FA	13,79	41.370,00
88	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	15000	AM	3,02	45.300,00
89	CLINDAMICINA, 300 MG	3000	CA	1,35	4.050,00
90	CLONAZEPAM, 2 MG	15000	CP	0,08	1.200,00
91	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	1500	FR	2,46	3.690,00
92	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ( 150 MCG / ML )	5000	AM	7,46	37.300,00
93	CLOPIDOGREL, 75 MG	15000	CP	0,60	9.000,00
94	CLORAMBUCILA, 2 MG	3000	CP	1,45	4.350,00
95	CLORETO DE POTASSIO 15% 10 ML AP	50000	AM	0,36	18.000,00
96	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	170000	AM	0,16	27.200,00
97	CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	480000	FA	1,62	777.600,00
98	CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	70000	FR	3,62	253.400,00

99	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	100000	FR	2,44	244.000,00
100	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	130000	FR	2,74	356.200,00
101	CLORETO DE SODIO 20% 20 ML AP	10000	AM	0,38	3.800,00
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPO SÓTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CL ORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	250	EV	0,77	192,50
103	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	500	AM	2,08	1.040,00
104	CLORPROMAZINA, 25 MG	3000	CP	0,21	630,00
105	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS 20 ML	200	FR	5,39	1.078,00
106	CLORPROMAZINA, 100 MG	4000	CP	0,20	800,00
107	CLORTALIDONA, 50 MG	400	CP	0,35	140,00
108	CLOZAPINA, 100 MG	3000	CP	2,26	6.780,00
109	CLOZAPINA, 25 MG	2000	CP	0,63	1.260,00
110	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA 30 G	10000	BG	10,98	109.800,00



111	COLCHICINA, 0,5 MG	2000	CP	0,35	700,00
112	TIAMINA CLORIDRATO 5 MG + RIBOFLAVINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + PIRIDOXINA 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 3 MG.	25000	DG	0,09	2.250,00
113	COMPLEXO PROTOMBÍNICO (FATORES II, VII, IX E X DE COAGULAÇÃO, SENDO FATOR II 480-900 UI, FATOR VII 500 UI, FATOR IX 600 UI, FATOR X 600 UI)	120	FA	1.401,00	168.120,00
114	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO PARA IMAGEM EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. O MESMO DEVERÁ SER EM UMA DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: (GADOTERIOL 279,3 MG X 0,5 MMOL/ML; ÁCIDO GADOTÉRICO 279,32 MG X 0,5 MMOL/ML; GADOBUTROL 302,36 MG X 0,5 MMOL/ML; ÁCIDO GODOBÉNICO 334 MG X 0,5 MMOL/ML; GADODIAMIDA 287 MG/ML X 0,5 MMOL/ML). APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM VOLUME DE 10,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	5000	FA	39,23	196.150,00

	PRODUTO DE USO ÚNICO.				
115	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG A 320 MG DE IODO/ML, FRASCO 50 ML	25000	FR	38,79	969.750,00
116	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, CONCENTRAÇÃO DE 350 MG A 370 MG DE IODO/ML, FRASCO 50 ML	5000	FR	49,27	246.350,00
117	DACARBAZINA 200 MG	250	FA	48,89	12.222,50
118	DACARBAZINA 600 MG FR / AP PO LIOFILO.	300	FA	178,00	53.400,00
119	DAPTOMICINA, 500 MG, PÓ LÍOFILO INJETAVEL	300	FA	263,45	79.035,00
120	DAUNORRUBICINA 20MG . PÓ LÍOFILO. FA	1600	FA	84,09	134.544,00
121	DESLANÓSIDO 0,2 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	500	AM	1,53	765,00
122	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 2,5 ML, ACOMPANHA 2 TUBULOS CALIBRADOS.	50	FR	130,22	6.511,00
123	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 2,5 ML SPRAY	120	FR	126,83	15.219,60
124	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120 ML	50	FR	1,59	79,50
125	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10 G	3000	BG	1,04	3.120,00
	DEXAMETASONA				

126	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, 0,1% + 6.000UI + 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	150	FR	12,66	1.899,00
127	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	50000	AM	0,73	36.500,00
128	DEXAMETASONA, 4 MG	100000	CP	0,32	32.000,00
129	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	900	FR	1,57	1.413,00
130	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML. 2ML (FR/AP)	6000	FR	36,67	220.020,00
131	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4000	AM	0,58	2.320,00
132	DIAZEPAM, 10 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	25000	CP	0,06	1.500,00
133	DICLOFENACO COM DIETILAMÔNIO 1% , (10MG/G), GEL 60G	100	BG	5,73	573,00
134	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1000	AM	0,69	690,00
135	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	5000	CP	0,57	2.850,00
136	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR 60 ML	50	FR	7,80	390,00
137	DIGOXINA, 0,25 MG	3000	CP	0,08	240,00
138	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	5000	CP	0,30	1.500,00
139	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +	8000	AM	2,71	20.680,00

139	FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6000	AM	3,71	22.260,00
140	DIPIRONA 500 MG/ML, 2 ML	300000	AM	0,38	114.000,00
141	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ML	8000	FR	1,40	11.200,00
142	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL 20 ML	9000	AM	4,98	44.820,00
143	DOCETAXEL 20 MG C/ DILUENTE	250	FA	59,18	14.795,00
144	DOCETAXEL 80 MG C/ DILUENTE	300	FA	137,36	41.208,00
145	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	5000	FR	11,27	56.350,00
146	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1000	AM	1,19	1.190,00
147	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML	1000	FR	19,55	19.550,00
148	DOXICICLINA, 100 MG	1000	CP	0,18	180,00
149	DOXORRUBICINA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 25 ML.	2000	FR	99,19	198.380,00
150	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10000	AM	4,96	49.600,00
151	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	15000	CP	0,07	1.050,00
152	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	30000	CP	0,08	2.400,00

153	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTANEA.	40000	SE	15,21	608.400,00
154	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTANEA.	6000	SE	28,89	173.340,00
155	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	40000	AM	3,20	128.000,00
156	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AM	1,52	760,00
157	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	400	FR	4,97	1.988,00
158	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG.	1000	CP	2,84	2.840,00
159	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300	FR	10,72	3.216,00
160	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	7000	AM	1,46	10.220,00
161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10000	AM	0,92	9.200,00
162	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	2500	CP	0,51	1.275,00
163	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	12000	CP	0,21	2.520,00
164	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ( 50 MG/ML)	80	AM	5,29	423,20

165	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	9000	AM	1,11	9.990,00
166	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA COM 10 ML.	3000	AM	9,61	28.830,00
167	EXEMESTANO 25 MG COMPRIMIDO	7000	CP	21,66	151.620,00
168	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	800	FR	8,93	7.144,00
169	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	25000	CP	0,26	6.500,00
170	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	14000	AM	1,79	25.060,00
171	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	5000	CP	0,11	550,00
172	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	300	FR	2,95	885,00
173	FENOTEROL 0,5% (5 MG / ML) GTS 20 ML FR	2000	FR	2,72	5.440,00
174	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, (50 MCG/ML) INJ.( FR/AP) 10 ML	80000	FR	3,47	277.600,00
175	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, (50 MCG/ML) INJ. 2 ML	1700	AM	2,43	4.131,00
176	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, (50 MCG/ML) INJ. 5 ML	25000	AM	1,80	45.000,00
	FERRO III, HIDRÓXIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,				

177	EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO 5 ML	2500	AM	6,10	15.250,00
178	FILGRASTIM 300 MCG /ML. SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	5000	FA	69,20	346.000,00
179	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML, IM	2200	AM	1,33	2.926,00
180	FLUCONAZOL, 100 MG	7000	CA	1,35	9.450,00
181	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL 100 ML	9000	FR	4,15	37.350,00
182	FLUDARABINA 50 MG. PÓ LIÓFILO. FA	200	FA	222,74	44.548,00
183	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	700	AM	29,95	20.965,00
184	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	700	FR	10,97	7.679,00
185	FLUORESCEÍNA, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	200	AM	14,97	2.994,00
186	FLUOROURACILA 50 MG/ML SOLUCAO INJENTAVEL FR 50 ML	1000	FR	55,92	55.920,00
187	FLUOXETINA, 20 MG	10000	CP	0,10	1.000,00
188	FLUTAMIDA 250 MG CP	70000	CA	4,64	324.800,00
189	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% ENEMA 130 ML	6000	FR	11,54	69.240,00
190	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	45000	AM	0,55	24.750,00

191	FUROSEMIDA, 40 MG	22000	CP	0,04	880,00
192	GANCICLOVIR 500 MG. PÓ LIÓFILO. FA	900	FA	39,67	35.703,00
193	GENCITABINA 1 G. PÓ LIÓFILO. FA	1200	FA	72,33	86.796,00
194	GENTAMICINA SULFATO 3 MG / ML COLIRIO 5 ML FR	100	FR	7,55	755,00
195	GENTAMICINA SULFATO 80 MG 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AM	0,98	5.880,00
196	GLICERINA 12 % SOLUCAO 500 ML FR	600	FR	3,95	2.370,00
197	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO (GLICERINA)	480	PC	1,19	571,20
198	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	3000	CP	0,74	2.220,00
199	GLICOSE 5 % 100 ML SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	36000	FR	2,53	91.080,00
200	GLICOSE 5 % 250 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	18000	FR	2,15	38.700,00
201	GLICOSE 5 % 500 ML SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	36000	FR	2,65	95.400,00
202	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 20	150000	AM	0,36	54.000,00



	ML				
203	GLICOSE 50 % 500 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	8000	FR	11,60	92.800,00
204	GLIMEPIRIDA, 1 MG	300	CP	0,29	87,00
205	GLUCONATO DE CALCIO 10 % ( 100 MG / ML ) 10 ML AP	5000	AM	2,40	12.000,00
206	GOSSERRELINA- ACETATO, 10,8 MG SERINGA. APRESENTAÇÃO SERINGA	2000	SE	1.301,53	2.603.060,00
207	GOSSERRELINA ACETATO 3,6 MG. SERINGA PRÉ- ENCHIDA	600	SE	451,21	270.726,00
208	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20 ML	500	FR	2,47	1.235,00
209	HALOPERIDOL (5 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	3000	AM	1,16	3.480,00
210	HALOPERIDOL, 5 MG	4000	CP	0,14	560,00
211	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML. (EQUIVALENTE A HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	350	AM	7,00	2.450,00
212	HEPARINA SÓDICA, 5.000 U/ML, INJETÁVEL 5 ML (FR/AP).	18000	FA	10,74	193.320,00
213	HEPARINA SÓDICA, 5.000 U/0,25 ML, INJETÁVEL.	80000	AM	3,99	319.200,00
214	HIDRALAZINA (20 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	600	AM	5,43	3.258,00

215	HIDRALAZINA. QUANTIDADE: 25 MG.	80000	DG	0,27	21.600,00
216	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL, AMPOLA. QUANTIDADE: 100MG.	12000	FA	2,86	34.320,00
217	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	2500	FA	5,80	14.500,00
218	HIDROXIETILAMIDA, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETAVEL Á 6%, BOLSA DE 500 ML	900	BO	29,54	26.586,00
219	HIDROXIUREIA. CÁPSULA: 500 MG.	78000	CA	1,21	94.380,00
220	IFOSFAMIDA 2 G. PÓ LIÓFILO. FA. ESTABILIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS RECONSTITUIÇÃO	700	FA	154,13	107.891,00
221	IMIPENEMA (500 MG) + CILASTATINA (500 MG) PÓ LIÓFILO.	18000	FA	15,24	274.320,00
222	IMIPRAMINA, CLORIDRATO. QUANTIDADE: 25 MG.	200	CP	0,28	56,00
223	IMUNOGLOBULINA HUMANA (50 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 100 ML (FR).	2500	FA	804,67	2.011.675,00
224	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO em uma das apresentações: 300 MCG ou de 250 MCG	350	FA	196,61	68.813,50
225	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTITETÂNICA, 250 UI. ACONCIONADA EM FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML.	180	UN	53,94	9.709,20

226	INDAPAMIDA 1,5 MG SR DG	900	DG	0,76	684,00
227	INDOMETACINA, 50 MG	400	CA	0,97	388,00
228	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL 10 ML	1400	FR	19,02	26.628,00
229	INTERFERONA ALFA 2B 10.000.000 UI FR / AP IV / SC.	250	FA	236,00	59.000,00
230	INTERFERONA ALFA 2B 3.000.000 UI / ML FR / AP 1 ML..	1000	FA	67,23	67.230,00
231	IPRATRÓPIO BROMETO (0,25 MG/ML). SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML.	9000	FR	1,11	9.990,00
232	IRINOTECANO 100 MG FRASCO / AMPOLA DE 5,0 ML	800	FA	53,26	42.608,00
233	IRINOTECANO 40 MG FRASCO / AMPOLA DE 2,0 ML	400	FA	29,79	11.916,00
234	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO COM 100 ML.	360	FR	45,38	16.336,80
235	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	420	CP	0,23	96,60
236	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1500	AM	2,82	4.230,00
237	ISOSSORBIDA, MONONITRATO. QUANTIDADE: 20 MG.	30000	CP	0,22	6.600,00
238	ISOXSUPRINA CLORIDRATO (5 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL: 2 ML.	50	AM	12,25	612,50

239	ITRACONAZOL. QUANTIDADE: 100 MG.	4000	CA	1,26	5.040,00
240	IVERMECTINA. QUANTIDADE 6 MG.	3000	CP	0,58	1.740,00
241	LACTULOSE (667 MG/ML). XAROPE 120 ML.	4000	FR	8,02	32.080,00
242	LETROZOL (2,5 MG).	70000	CP	12,27	858.900,00
243	LEVOFLOXACINO (5 MG/ML), SISTEMA FECHADO. FRASCO OU BOLSA DE 100 ML.	3000	FA	6,88	20.640,00
244	LEVOFLOXACINO (500 MG).	2000	CP	1,17	2.340,00
245	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG.	1200	CP	0,68	816,00
246	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	2000	CP	0,43	860,00
247	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	600	FR	9,26	5.556,00
248	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	400	CP	2,25	900,00
249	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10%. SPRAY FRASCO COM 50 ML.	500	UN	48,90	24.450,00
250	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + METIL CELULOSE 115 MG EM 5 G. GELÉIA. BISNAGA COM 30 G.	25000	BG	2,13	53.250,00
251	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1/200.00 UI EM 1 ML, FRASCO DE 20 ML.	9000	FR	2,87	25.830,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%				

252	(INJETÁVEL) . FRASCO COM 20 ML.	25000	FR	2,57	64.250,00
253	LOPERAMIDA CLORIDRATO (2 MG).	15000	CP	0,25	3.750,00
254	LORAZEPAM (2 MG).	40000	CP	0,25	10.000,00
255	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG.	10000	CP	0,63	6.300,00
256	LOSARTAN 50 MG CP	40000	CP	0,05	2.000,00
257	MEGESTROL ACETATO, 160 MG	2400	CP	3,07	7.368,00
258	MELFALANA (2 MG).	1500	CP	2,13	3.195,00
259	MERCAPTOPURINA (50 MG).	10000	CP	3,20	32.000,00
260	MEROPENEM (500 MG), PÓ LIÓFILO.	70000	FA	8,18	572.600,00
261	MESNA (100 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	3000	AM	8,68	26.040,00
262	METADONA (10 MG).	32000	CP	0,95	30.400,00
263	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	4000	CP	0,10	400,00
264	METILCELULOSE 2% COLIRIO GEL FRASCO 10 ML	150	FR	27,02	4.053,00
265	METILDOPA (250 MG).	6000	CP	0,30	1.800,00
266	METILDOPA (500 MG).	7000	CP	0,63	4.410,00
267	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO (500 MG). PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL.	5000	FA	14,91	74.550,00

268	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	45000	AM	0,36	16.200,00
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	8000	CP	0,14	1.120,00
270	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	200	FR	0,83	166,00
271	METOPROLOL (1 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	500	AM	25,10	12.550,00
272	METOTREXATO 100 MG/ML 5 ML FR/AP	600	FA	47,17	28.302,00
273	METRONIDAZOL, 250 MG	15000	CP	0,13	1.950,00
274	MICAFUNGINA SODICA, 100 MG FR/AP	900	FA	279,00	251.100,00
275	MICOFENOLATO DE MOFETILA (500 MG).	4000	CP	5,37	21.480,00
276	MICONAZOL (20 MG/G), GEL ORAL 40 G.	150	BG	34,30	5.145,00
277	MIDAZOLAM (5 MG/ML). AM: 10 ML.	80000	AM	2,21	176.800,00
278	MIDAZOLAM (5 MG/ML). INJETÁVEL 3 ML.	7000	AM	1,00	7.000,00
279	MIDAZOLAM, 15 MG	500	CP	1,17	585,00
280	MIDAZOLAM (1MG/ML), INJETÁVEL 5 ML.	25000	AM	1,52	38.000,00
281	MILRINONA LACTATO (1 MG/ML) FA: 10 ML.	2500	FA	63,85	159.625,00
282	MISOPROSTOL (200 MCG), COMPRIMIDO VAGINAL.	1200	CP	34,69	41.628,00

283	MISOPROSTOL (25 MCG), COMPRIMIDO VAGINAL.	1200	CP	7,76	9.312,00
284	MORFINA (0,1 MG/ML). AMPOLA DE 1 ML.	8000	AM	2,32	18.560,00
285	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	9000	AM	4,73	42.570,00
286	MORFINA, SULFATO (10MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	40000	AM	1,63	65.200,00
287	MOXIFLOXACINO, 400 MG	1000	CP	15,12	15.120,00
288	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 400MG INJETÁVEL 250 ML	300	BO	87,33	26.199,00
289	NALOXONA CLORIDRATO (0,4 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	800	AM	6,68	5.344,00
290	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 15 G	700	BG	2,06	1.442,00
291	NEOSTIGMINA (0,5MG) 01 ML.	30000	AM	1,01	30.300,00
292	NIMODIPINO (30 MG).	6000	CP	0,52	3.120,00
293	NISTATINA (100.000 UI/ML). SUSPENSÃO ORAL 50 ML.	1800	FR	3,52	6.336,00
294	NISTATINA (25.000 UI/G). CREME VAGINAL 60 G.	6000	BG	5,24	31.440,00
295	NITROGLICERINA (5 MG/ML). INJETÁVEL 5 ML.	5000	AM	26,14	130.700,00
296	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (25 MG/ML). AMPOLA COM 2	3200	AM	11,94	38.208,00

	ML.				
297	NOREPINEFRINA (2 MG/ML). MTARTARATO OU BITARTARATO (CORRESPONDE 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE). AMPOLA 4 ML.	90000	AM	4,46	401.400,00
298	NORFLOXACINO, 400 MG	600	CP	0,48	288,00
299	OMEPRAZOL (20 MG).	120000	CA	0,09	10.800,00
300	OMEPRAZOL (40 MG). PÓ LIÓFILO + DILUENTE.	90000	FA	8,10	729.000,00
301	IMUNO BCG, PÓ LIOFILIZADO. QUANTIDADE: 40 MG.	900	FA	253,77	228.393,00
302	ONDANSETRONA 8 MG 4 ML AP	80000	AM	0,89	71.200,00
303	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	130000	CP	2,16	280.800,00
304	OXACILINA (500 MG). PÓ LIÓFILO.	80000	FA	2,88	230.400,00
305	OXALIPLATINA (50 MG) INJETÁVEL PÓ LIÓFILO.	3200	FA	87,82	281.024,00
306	OXIDO DE ZINCO 170 MG + RETINOL 5.000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI EM 1 G, 45 G TB	3500	BG	4,14	14.490,00
307	PACLITAXEL 6 MG / ML 16,7 ML FRASCO / AMPOLA	700	FA	44,95	31.465,00
308	PACLITAXEL 6 MG / ML 50 ML FRASCO / AMPOLA	800	FA	140,23	112.184,00
309	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60 MG FR/AP.	120	FA	61,84	7.420,80



310	PANCURÔNIO BROMETO (2 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	2500	AM	5,73	14.325,00
311	PAPAVERINA (50 MG/ML). INJETÁVEL 2 ML.	1200	AM	12,51	15.012,00
312	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15 ML	6000	FR	0,93	5.580,00
313	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	600	AM	2,03	1.218,00
314	PENTOXIFILINA, 400 MG	100000	CP	0,90	90.000,00
315	PERFLUOROCTANO, LÍQUIDO, DENSIDADE APROXIMADA ENTRE 1,6 E 1,8, ESTÉRIL, ATÓXICO, USO INTRA-OCULAR, FRASCO COM 5 ML.	60	FR	238,06	14.283,60
316	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300	AM	2,20	660,00
317	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	50	FR	26,34	1.317,00
318	PINDOLOL 10 MG	1200	CP	2,66	3.192,00
319	PIRIMETAMINA, 25 MG	4000	CP	0,14	560,00
320	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, C/ 30G	6000	EV	20,57	123.420,00
321	POLIMIXINA B 500.000 UI, 50 MG, PO LIOFILO, FR/AP	18000	FA	42,82	770.760,00
322	PRAZOSINA CLORIDRATO, 4 MG, LIBERAÇÃO LENTA	1500	CP	2,73	4.095,00

323	PREDNISONA, 20 MG "DOSE UNITÁRIZADA"	110000	CP	0,32	35.200,00
324	PRILOCAINA CLORIDRATO 30 MG + FELIPRESSINA 0,03 UI TUBETE COM 1,8 ML.	200	TT	1,27	254,00
325	PROGESTERONA MICRONIZADA 100 MG - CAPSULA.	600	CA	1,40	840,00
326	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	10000	CP	0,15	1.500,00
327	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3000	AM	2,08	6.240,00
328	PROPILTIOURACIL, 100 MG	210	CP	0,74	155,40
329	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	100000	AM	5,61	561.000,00
330	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG	12000	CP	0,10	1.200,00
331	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	100000	CP	0,12	12.000,00
332	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	16000	AM	0,61	9.760,00
333	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/2ML, FRASCO/AMPOLA.	10000	FR	37,99	379.900,00
334	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY, FRASCO DE 20 ML	150	FR	10,01	1.501,50
335	RINGRE COM LACTATO 1000 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G+CLORETO DE POTASSIO 0,03 G+CLORETO DE CALCIO 0,02 G+LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML,	2700	FR	4,54	12.258,00

	SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA, (RINGER LACTATO)				
336	RINGER COM LACTATO 500 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03 G + CLORETO DE CALCIO 0,02 G + LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	30000	FR	2,69	80.700,00
337	RINGER SIMPLES 1000 ML (CLORETO DE SODIO 0.86 G + CLORETO DE POTASSIO 0.03G + CLORETO DE CALCIO 0,033 G EM 100 ML ) .SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	1200	BO	3,98	4.776,00
338	RISPERIDONA 2 MG CP	25000	CP	0,30	7.500,00
339	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML FA 5 ML	18000	FA	14,41	259.380,00
340	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 1% (10MG/ML) 20 ML	10000	AM	25,00	250.000,00
341	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	50000	CP	0,79	39.500,00
342	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, SPRAY ORAL 200 DOSES	700	FR	12,37	8.659,00
343	SECNIDAZOL, 1.000 MG	1500	CP	0,98	1.470,00
344	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	16000	CP	0,34	5.440,00
	SEVOFLURANO LÍQUIDO				

345	SEVOFLORANO, LIQUIDO INALANTE 250 ML	3200	FR	330,28	1.056.896,00
346	DIMETICONA, 40 MG	40000	CP	0,15	6.000,00
347	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS 10 ML	8000	FR	1,09	8.720,00
348	SINVASTATINA 20 MG.	4000	CP	0,11	440,00
349	SINVASTATINA, 40 MG.	13000	CP	0,21	2.730,00
350	SOLUCAO ACIDA - CONCENTRADO P/ HD CBICARBONATO DE SODIO 8,4%.;.COMPOSIÇÃO: SODIO 138 MEQ + CALCIO 3.5 MEQ + MAGNESIO 1,0 MEQ + POTASSIO 2,0 MEQ + CLORETO 109,5 MEQ + BICARBONATO 32,0 MEQ + ACETATO 3,0 MEQ EM 1.000 ML ( FR C/ 5000 ML )	15000	GL	13,85	207.750,00
351	SOLUCAO ACIDA BAIXO CALCIO P/ HEMODIALISE - CONCENTRADO DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, CONTENDO: SÓDIO 138 MEQ / L + POTÁSSIO 1,0 MEQ / L + CÁLCIO 2,5 MEQ / L + MAGNÉSIO 1,0 + CLORO 107,51 + BICARBONATO 32 + GLICOSE 1,0 G / L COM GLICOSE - EMBALAGEM PLÁSTICA - GALÃO COM 5 LITROS	1500	GL	13,63	20.445,00
352	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (BASICA), CONCENTRADO PARA HEMODIALISE, GALÃO COM 05 LITROS.	18000	GL	12,58	226.440,00
	SOLUCAO ESTERIL E APIROGENICA DE EURO- COLLINS, P/ PERFUSAO DE				

353	ORGÃOS EM TRANSPLANTE, SENDO: PARTE A (SOLUCAO DE GLICOSE MONOIDRATADA P/ INJECAO A 3.57%, C/ 1.000 ML) E PARTE B (SOLUCAO DE ELETROLITOS,C/ 20 ML).	150	CJ	519,82	77.973,00
354	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE CÓRNEAS. FRASCO 20 ML	720	FR	452,45	325.764,00
355	SOLUCAO SALINA BALANCEADA (BSS) FRASCO DE VIDRO 500 ML.	120	FR	60,66	7.279,20
356	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL USO ESPINHAL 2 ML	50	AM	8,23	411,50
357	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL 1 ML	250	AM	17,29	4.322,50
358	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL 5 ML	900	AM	59,78	53.802,00
359	SUGAMADDEX 100 MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL, 2 ML FR/AP	1300	FA	288,27	374.751,00
360	SULFADIAZINA, 500 MG	4000	CP	0,21	840,00
361	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME 400 G (POTE)	2400	FR	27,98	67.152,00
362	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10000	AM	2,49	24.900,00
363	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	80000	CP	0,11	8.800,00
364	SULFATO FERROSO, 300 MG	40000	CP	0,07	2.800,00

365	SUXAMETONIO 100 MG PÓ LIÓFILO	3000	FA	11,64	34.920,00
366	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG PÓ LIÓFILO	50	FA	11,72	586,00
367	TACROLIMO, 1 MG	10000	CA	2,24	22.400,00
368	TACROLIMO, 5 MG	7000	CA	11,70	81.900,00
369	TAMOXIFENO 20 MG	250000	CP	1,12	280.000,00
370	TEICOPLANINA 400 MG. PÓ LIÓFILO	5000	FA	51,67	258.350,00
371	TENIPOSIDO 50MG AP 5 ML - SOLUCAO INJETAVEL	400	AM	40,37	16.148,00
372	TENOXICAM 20 MG, EM AMPOLA OU FRASCO	35000	FA	5,27	184.450,00
373	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	3000	AM	3,29	9.870,00
374	TERLIPRESSINA ACETATO 1 MG / 5 ML FR / AP	1200	FA	274,11	328.932,00
375	TETRACAINA CLORIDRATO 100 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG EM 1 ML COLIRIO, FRASCO DE 10 ML.	1000	FR	9,92	9.920,00
376	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3000	AM	5,83	17.490,00
377	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	25000	CP	0,32	8.000,00
378	TICAGRELOR 90 MG CP	1500	CP	3,69	5.535,00
379	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIÓFILO.	6000	FA	180,33	1.081.980,00

380	TIMOGLOBULINA - IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACEUTICA, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	400	FA	510,45	204.180,00
381	TIMOLOL 0,25% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML	100	FR	4,54	454,00
382	TIMOLOL 0,5% + BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	600	FR	73,40	44.040,00
383	TIMOLOL 0,5% + BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	400	FR	55,87	22.348,00
384	TIMOLOL 0,5% + DORZOLAMIDA 2% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	1200	FR	35,35	42.420,00
385	TIMOLOL 0,5% + LATANOPROST 50 MCG COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 2,5 ML.	400	FR	37,01	14.804,00
386	TIMOLOL 0,5% + TRAVOPROST 0,004% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 2,5 ML.	900	FR	89,60	80.640,00
387	TIMOLOL 0,5% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	900	FR	1,87	1.683,00
388	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	150	FR	855,37	128.305,50
389	LEVOTIROXINA SÓDICA (25 MCG).	48000	CP	0,24	11.520,00
390	TRAMADOL CLORIDRATO 50	00000	AM	0,02	22.200,00

390	MG/ML 2 ML	30000	AM	0,30	88.200,00
391	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG.	14000	CA	0,20	2.800,00
392	TRAVOPROST 0,004% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 2,5 ML.	1500	FR	22,07	33.105,00
393	TRETINOINA 10 MG	6800	CA	11,32	76.976,00
394	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0 MG, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5MG+ GRAMICIDINA 0,25+ NISTATINA 100.000 UI EM 1 G, CREME 30 G	4000	BG	26,13	104.520,00
395	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	700	FR	12,92	9.044,00
396	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE 100 ML	1000	FR	3,64	3.640,00
397	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG. PÓ LIÓFILO	35000	FA	5,16	180.600,00
398	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	4000	CP	0,16	640,00
399	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJET 1 ML	3500	AM	21,49	75.215,00
400	VECURONIO BROMETO 4MG INJETAVEL	20	FA	31,88	637,60
401	VIMBLASTINA SULFATO 10 MG FR / AP	350	FA	54,67	19.134,50
402	VINCRISTINA, 1 MG, INJETÁVEL 1 ML (FR/AP)	1000	FR	20,49	20.490,00
403	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	150	FR	10,10	1.515,00



404	VORICONAZOL, 200 MG.	7000	CP	18,23	127.610,00
405	ABCIXIMABE, 2 MG/ML, INJETÁVEL .FRASCO COM 5 ML.	9	FR	2.152,32	19.370,88
406	ACETILCISTEINA 10% ( 100 MG/ ML ) AMPOLA COM 3 ML	1200	AM	2,92	3.504,00
407	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	3500	FA	22,48	78.680,00
408	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	25000	CP	0,04	1.000,00
409	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML 5 ML	17000	AM	5,10	86.700,00
410	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG, AMPOLA 5ML	1000	AM	58,00	58.000,00
411	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ML	40000	AM	0,18	7.200,00
412	ALPROSTADIL 500 MCG/ ML. AM 1 ML	500	AM	673,67	336.835,00
413	ALTEPLASE 10 MG 10 ML FR/AP.	150	FA	377,95	56.692,50
414	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL .AMPOLA COM 1 ML	35000	AM	0,33	11.550,00
415	BACLOFENO, 10 MG	8000	CP	0,25	2.000,00
416	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI FR / AP	3000	FA	9,97	29.910,00
417	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA G	300	FA	5,92	1.776,00

	POTASSICA 100.000 UI FR / AP				
418	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA 80 ML.	50	FR	9,10	455,00
419	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	2000	AM	7,24	14.480,00
420	BLEOMICINA SULFATO 15 UI FR/AP 5ML	400	FA	237,07	94.828,00
421	BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML	1000	FR	7,29	7.290,00
422	BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 5 ML.	200	FR	52,41	10.482,00
423	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	10000	AM	3,78	37.800,00
424	CALCITRIOL, 0,25 MCG	4000	CA	2,41	9.640,00
425	CARVEDILOL, 12,5 MG	15000	CP	0,21	3.150,00
426	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	150	FR	7,46	1.119,00
427	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	150	FA	7,00	1.050,00
428	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG 2 ML AP	800	AM	3,52	2.816,00
429	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	12000	CP	1,03	12.360,00
430	CISPLATINA 1 MG/ML. FA 50 ML	1200	FA	49,00	58.800,00

431	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG	20000	CP	0,25	5.000,00
432	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	500	FA	4,70	2.350,00
433	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	5000	FR	4,43	22.150,00
434	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% SOLUCAO ORAL FRASCO 250 ML.	700	FR	7,82	5.474,00
435	TIAMINA CLORIDRATO 10 MG + RIBOFLAVINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 30 MG + PIRIDOXINA 2,5 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG, ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.	2000	AM	1,22	2.440,00
436	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	15000	CP	0,12	1.800,00
437	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTÁLMICO, TUBO COM 10 GRAMAS.	3000	TB	35,77	107.310,00
438	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTANEA.	5000	SE	18,76	93.800,00
439	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTANEA.	10000	SE	35,93	359.300,00
440	ERTAPENEM SODICO 1000 MG. PÓ LIÓFILO.	4000	FA	370,56	1.482.240,00
441	ETOPOSIDO 100 MG FR / AP 5ML - SOLUCAO INJETAVEL	1000	FR	27,90	27.900,00

442	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA 2 ML	2500	AM	1,80	4.500,00
443	FITOMENADIONA 10 MG / ML, 1 ML AP IV E ORAL	2500	AM	4,31	10.775,00
444	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, INJETÁVEL 10 ML	5000	AM	3,63	18.150,00
445	FULVESTRANTO 250 MG SERINGA	220	SE	1.810,66	398.345,20
446	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, 1M MOL FOSFATO + 2M MOL SÓDIO / 1ML AP 20 ML	2400	FR	82,18	197.232,00
447	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	18000	CP	0,05	900,00
448	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (40 MG) + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (30 MG) + DIMETICONA (3 MG EM 1 ML). FRASCO COM 240 ML.	1800	FR	22,77	40.986,00
449	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL 10 ML	1000	FR	21,87	21.870,00
450	LATANOPROST 50 MCG / ML COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 2,5 ML	500	FR	53,70	26.850,00
451	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG SERINGA VIA SUBCUTANEA	2500	SE	1.085,47	2.713.675,00
452	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5 MG SERINGA VIA SUBCUTANEA	600	SE	427,99	256.794,00
453	MANITOL (20%). SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250 ML.	4000	FR	5,86	23.440,00

454	METOTREXATO 50 MG 2 ML FR/AP	250	FA	13,53	3.382,50
455	METRONIDAZOL (40 MG/ML), SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	50	FR	5,95	297,50
456	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAGINAL 50 G (C/ 10 APLICADORES)	1200	BG	4,72	5.664,00
457	METRONIDAZOL (5 MG/ML). SISTEMA FECHADO. 100 ML.	25000	FR	3,03	75.750,00
458	MIDAZOLAM, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	200	FR	18,63	3.726,00
459	MITOXANTRONA CLORIDRATO 20 MG FR/AP 10 ML	100	AM	846,50	84.650,00
460	MORFINA, SULFATO (10 MG).	350000	CP	0,59	206.500,00
461	MORFINA, SULFATO (30 MG).	160000	CP	1,04	166.400,00
462	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	25000	CP	0,22	5.500,00
463	OLEO DE SILICONE PURIFICADO E FRACIONADO (1300)	50	SE	354,47	17.723,50
464	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO (0,25 MG/ML). SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICA, GOTAS 20 ML.	200	FR	5,07	1.014,00
465	OXITOCINA (5 UI/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	30000	AM	1,46	43.800,00
466	PACLITAXEL 6 MG / ML 5 ML FRASCO / AMPOLA	300	FA	29,98	8.994,00
467	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTA MA, 4G +	30000	FA	29,91	897.300,00

467	500MG, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	30000	FR	32,91	987.300,00
468	PIROXICAM, 20 MG	12000	CP	0,23	2.760,00
469	PREDNISONA, 5 MG "DOSE UNITÁRIZADA".	90000	CP	0,16	14.400,00
470	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	20000	CP	0,06	1.200,00
471	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, (1000 UI) / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3000	AM	4,02	12.060,00
472	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, ORAL 120 ML	300	FR	7,13	2.139,00
473	RINGER SIMPLES 500 ML (CLORETO DE SODIO 0.86 G + CLORETO DE POTASSIO 0.03G + CLORETO DE CALCIO 0.033 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	18000	FR	3,72	66.960,00
474	SELANTE DE FIBRINA 2,0 ML, CONTENDO 01 DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA, 01 FRASCO LIOFILIZADO CONTENDO FIBRINOGENIO E FATOR XIII DE COAGULAÇÃO E 01 FRASCO DE SOLUÇÃO DE APROTININA (ESTE MATERIAL DEVERÁ PERMITIR O ARMAZENAMENTO EM GELADEIRA COM CONTROLE DE 2 A 8 GRAUS)	150	CJ	654,28	98.142,00
475	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	450	FR	2,41	1.084,50

476	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML	120	FR	0,94	112,80
477	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, (0,8 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	45000	AM	0,48	21.600,00
478	TIAMAZOL, 5 MG	3000	CP	0,39	1.170,00
479	TIMOLOL 0,5% + BIMATOPROST 0,03% COLIRIO ANTIGLAUCOMATOSO 3 ML	100	FR	75,00	7.500,00
480	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML, INJETAVEL, FRASCO COM 5 ML.	150	FR	61,37	9.205,50
481	VINORELBINA, TARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (FR/AP)	120	FR	71,64	8.596,80

### 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 08/06/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0507254** e o código CRC **6159F7A9**.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.035281/2018-47

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em atendimento à unidade gestora: **HOSPITAL DE CLÍNICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/201X, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.035281/2018-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, Edital de Pregão nº xxxxxx/201X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta



vencedora.

### 3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxxx(xxxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxxx de xxxxxx de 201X.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 08/06/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0507256** e o código CRC **EA96B695**.